

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 14 dias do mês de setembro do ano de 2023, na
Av. Manoel Dias da Silva 21, 77 Pituba, em cumprimento ao
Mandado expedido pelo(a) MM. Juiz (a) Titular da 29ª Vara de
de Trabalho de Salvador em que são partes Sapa Maria Soares
Bompuccini Exequente(s) e ACL Administrativa
Cas Cultural de Artes Cênicas e Visuais Ltda. Executado(s),
para garantia da condenação de R\$ 52.492,23 (cinquenta
e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinco e
três centavos), como o Executado(s) no prazo legal que lhe(s)
foi marcado, não efetuou o pagamento nem garantiu a execução, procedi a Penhora e
Avaliação dos bens abaixo descritos:

DISCRIMINAÇÃO	AVALIAÇÃO
120 poltronas, do tipo de couro com estofado na cor vermelho em bom estado de conservação, valor unitário R\$ 500,00 perfazendo um total de R\$	60.000,00
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO E/OU A TRANSPORTAR R\$	60.000,00
(Assinatura mil reais)	

Tudo para garantia da dívida, acrescida dos juros de mora, correção monetária e custas até o final do julgamento. E, para constar, Eu, Romário da Silva
Of. Justiça Avaliador, lavrei o presente auto que assino.

Assinado eletronicamente por: RONALDA MAMEDIO LEITE - lurtado em: 14/09/2023 12:12:56 - 13a47e

CIÊNCIA DA PENHORA

Certifico que, nesta data, na Av. Manoel Dias da Silva - Teatino
Jorge Prado, Pituba n° 2177,

dei, CIÊNCIA da Penhora constante do Auto retro ao Sr. (a) Roberto Rocha
Brito, contador
 função

que de tudo ficou bem ciente, inclusive de que tem o prazo de cinco (5) dias para oferecer embargos, tendo RECEBIDO/RECUSADO a contra fé.

Saldadinho, 14 de setembro de 2023
 Ciente Of. de Justiça Avaliador

AUTO DE DEPÓSITO

Aos _____ dias do mês de _____ de _____
 feita a PENHORA constante do Auto de Penhora e Avaliação e de suas folhas de continuação referente ao Processo n° 0001208:83.2011.5.05.0029, fiz depósito dos bens nele descritos em mãos do Sr.(a) _____

_____, _____, _____
 função nacionalidade
 _____, _____, _____
 Estado Civil Identidade CPF
 _____, _____, _____
 CEP Telefone e-mail

residente a _____
 o qual, como FIEL DEPOSITÁRIO, obriga-se, sob as penas da Lei, a não abrir mão dos ditos bens, seja a que título for, sem prévia e expressa autorização do (a) MM. Juiz(a) Titular da 29ª Vara de Saldadinho. E, para constar, eu, _____ lavro o presente

Auto, que assino juntamente com o Depositário.

 Depositário Of. de Justiça Avaliador

Reservado para certidões e carimbos

Certifico que o Sr. Roberto Rocha Brito não aceita ficar como depositário alegando que os bens são da ACL Administração Cultural de Artes Cênicas Uruaú e que já estão penhorados em outros processos

Scanned with CamScanner



Assinado eletronicamente por: RONALDA MAMEDO LEITE - Justado em: 14/09/2023 12:12:56 - 13471w
<https://pje.trt5.jus.br/pejz/validacao/24120911551348200000099803681?instancia=1>
 Número do processo: 0001208-83.2011.5.05.0029
 Número do documento: 2309141208497700000083748561



Documento assinado eletronicamente por LEA MARIA RIBEIRO VIEIRA
<https://pje.trt5.jus.br/pejz/validacao/24120911551348200000099803681?instancia=1>
 Número do processo: 0001208-83.2011.5.05.0029
 Número do documento: 24120911551348200000099803681

, em 09/12/2024, às 16:03:38 - 961bf37



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
ATOrd 0001208-83.2011.5.05.0029
RECLAMANTE: SARA MARIA SOARES BOMSUCESO
RECLAMADO: VILLAS ENGLISH COURSE LTDA E OUTROS (6)

ID do mandado: {VAL \$idMandado}

Destinatário: {VAL \$nomeDestinatarioMandado}

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: b6b1b24

Destinatário: UEC UNIVERSAL ENGLISH COURSE LTDA - ME

Certifico que, nesta data, me dirigi à Avenida Manoel Dias da Silva, Nº 2177, Pituba, nesta Capital, e, lá estando, fui atendida pelo Sr. Roberto Rocha Brito, que, após conhecimento do conteúdo do mandado de penhora, apresentou as poltronas dobráveis, com estofamento na cor vermelha, que encontram-se em ótimo estado de conservação, fotos anexa, onde, na oportunidade, lavrei o respectivo auto de penhora, documento anexo, ficando o citado senhor com o múnus de fiel depositário. Salvador, 12.12.2024. Rosângela Macêdo. Oficiala de Justiça Avaliadora Federal.

SALVADOR/BA, 12 de dezembro de 2024

ROSANGELA NASCIMENTO DE MACEDO

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Documento assinado eletronicamente por ROSANGELA NASCIMENTO DE MACEDO, em 12/12/2024, às 21:34:28 - d64ba42
<https://pje.trt5.jus.br/pjekz/validacao/24121221281682200000100003963?instancia=1>
Número do processo: 0001208-83.2011.5.05.0029
Número do documento: 24121221281682200000100003963



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA DE 1ª INSTÂNCIA
Secretaria de Execução e Expropriação - SEE

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

PROCESSO Nº 0001208-83.2011.5.05.0029

Aos 12 dias do mês de Dezembro do ano de 2024, na
Av. Manoel Dias da Silva 2177, Pituba, em cumprimento ao
Mandado expedido pelo(a) MM. Juiz (a) Titular da 292 Vara de
Salvador em que são partes Sara Maria Soares
Com sucesso Exequente(s) e Villas Boas -
glash course lotes e Quilés Executado(s),
para garantia da condenação de R\$ 52.492,23 — x — (Quinquenta
e dois mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte
e três centavos — x —), como o Executado(s) no prazo legal que lhe(s)
foi marcado, não efetuou o pagamento nem garantiu a execução, procedi a Penhora e
Avaliação dos bens abaixo descritos:

DISCRIMINAÇÃO	AVALIAÇÃO
- <u>120 poltronas para eventos (teatro)</u> <u>dobráveis, com estofado na cor</u> <u>vermelha, em ótimo estado de con-</u> <u>servação, em uso constante, que ava-</u> <u>liis cada por R\$ 500,00 (quinhentos</u> <u>reais), perfazendo o valor total de:</u>	<u>R\$ 60.000,00</u>
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO E/OU A TRANSPORTAR	<u>R\$ 60.000,00</u>
(<u>Sessenta mil reais</u> — <u>x</u> — <u>x</u> — <u>x</u> —)	

Tudo para garantia da dívida, acrescida dos juros de mora, correção monetária e custas
até o final do julgamento. E, para constar, Eu, Rosângela Nascimento
Of. Justiça Avaliador, lavrei o presente auto que assino.

Rosângela Nascimento



CIÊNCIA DA PENHORA

Certifico que, nesta data, na avenida Manoel Dias da Silva,
Pituba n° 2177,

dei, CIÊNCIA da Penhora constante do Auto retro ao Sr. (a) Roberto Rocha
Brito, Contador
função

que de tudo ficou bem ciente, inclusive de que tem o prazo de cinco (5) dias para oferecer embargos, tendo RECEBIDO/RECUSADO a contra fê.

Salvador, 12 de Dezembro de 2024
MM Ciente Rufaro Of. de Justiça Avaliador

AUTO DE DEPÓSITO

Aos 12 dias do mês de Dezembro de 2024
feita a PENHORA constante do Auto de Penhora e Avaliação e de suas folhas de continuação referente ao Processo n° 000.120.8.83.2011.5.05.0029, fiz depósito dos bens nele descritos em mãos do Sr.(a) Roberto Rocha Brito

Contador, Exclusiva
função nacionalidade
Divorciado, 02377444-80 SSP, 207.775.405-25
Estado Civil Identidade CPF

CEP Telefone e-mail
residente a Alameda Carrara, 191 Ed. Constantino, Apto. 402 Pg. Julio Cesar Pituba
o qual, como FIEL DEPOSITÁRIO, obriga-se, soba as penas da Lei, a não abrir mão dos ditos bens, seja a que título for, sem prévia e expressa autorização do (a) MM. Juiz(a) Titular da 29ª Vara de Salvador. E, para constar, eu, Rosângela Macêdo lavro o presente Auto, que assino juntamente com o Depositário.

MM Depositário Rufaro Of. de Justiça Avaliador

Reservado para certidões e carimbos

